



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO VEREADOR CLEBER POMBO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº _____/2019

Acrescenta na tabela VIII, inciso I o item 3, na Lei Complementar 123/2002 (código tributário)

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Acrescenta na tabela VIII, inciso I o item 3 na Lei complementar nº 123/2002 (Código Tributário), tendo a seguinte redação:

TABELA VIII

I – OBRAS MEDIDAS POR m² – POR OBRA	VALOR R\$
1 – ...	
2 – ...	
3 – Movimentação de terra ou desmonte de rocha.....	0,10

Art 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta /ES, 22 de agosto de 2019.

CLEBER OLIVEIRA DA SILVA
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

Consta na Lei Complementar 022/2010 (Código de Obras) menção a Movimentação de Terra ou desmonte de Rochas em seu artigo 46:

“Art. 46 Qualquer movimento de terra ou desmonte de rocha no terreno deverá ser executado com devido controle tecnológico, a fim de assegurar a estabilidade, prevenir erosões e garantir a segurança dos imóveis e logradouros limítrofes, bem como não impedir o escoamento de águas pluviais”

Nesta mesma lei traz o valor da multa a ser aplicada em casos de infrações:

ANEXO I - TABELA ÚNICA (NR)

XVI	<i>Movimento de terra ou desmonte de rocha sem a devida licença.....</i>	750,00
-----	--	--------

Deve-se levar em consideração, porém, que no Código Tributário Lei Complementar nº 123/2002, as tabelas em anexo, não contemplam valores para movimentação de terra ou desmonte de rocha, sendo utilizado outras obras não especificadas para cálculo da taxa de licença para execução dessa movimentação ou desmonte.

Com a aprovação dessa Lei, busca-se dar transparência as tarifas cobradas atualmente do contribuinte ofertando maior comodidade no acesso aos serviços.

Diante do exposto conto com o apoio dos meus pares para aprovação do referido Projeto de Lei Complementar.

Anchieta, 22 de agosto de 2019.

CLEBER OLIVEIRA DA SILVA
VEREADOR